



**Lei nº 271/2024**

Altera a redação do inciso III do § 2º e alínea “c” do § 3º do art. 27 da Lei Municipal nº 135/2013 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Murici dos Portelas-PI e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 108/2001 , na qual dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar

**A PREFEITA DE MURICI DOS PORTELAS – PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º. O inciso III do § 2º e alínea “c” do § 3º do art. 27 da Lei Municipal nº 135/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 27...

§ 1º ...

§ 2º...

*III – 3 (três) representantes da ativa ou inativa eleitos em reunião deliberativa deservidores. (NR)*

§ 3º...

c) 1 (um) representante da ativa ou inativa eleito em reunião deliberativa de servidores.

(NR)”

**Art. 2º. A nova composição dos Conselhos de Administração e Fiscal, determinada nas alterações trazidas no Art. 1º desta Lei, será implementada somente após o término do mandato dos atuais conselheiros.**



**Art. 3º.** Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, em 15 de abril de 2024.

*Francisca das Chagas Correia de Sousa*

**Francisca das Chagas Correia de Sousa**

**Prefeita Municipal**